

SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS MOBI-Rio

RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 033/2024

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o resultado da análise de recursos, referente a 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 033/2024.

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
VITORIA CRISTINA LEMOS MARTINS	INDEFERIDO
EDSON FREITAS	INDEFERIDO
ERICA ANDERSON DA SILVA	INDEFERIDO
HEBERT ROSA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
LOHAYNE MAYARA DA COSTA BRAGA	INDEFERIDO
PAULO HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
ROSANA ALMEIDA SILVA	INDEFERIDO

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB PENALIDADE DE MULTA EXPEDIENTE DE 08/01/2025

CLB-PRO-2024/10710 - STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ nº 10.526.336/0001-46, de acordo com Regulamento de Licitações e Contratos da COMLURB, a **penalidade de Multa** no valor de R\$ 40.965,18 (quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), que corresponde a 0,2% (vinte por cento) do valor mensal do contrato. Considerando a paralisação da Estação de Tratamento de Chorume por falta dos insumos necessários ao pleno funcionamento da mesma.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação, por tempo determinado, de Professores e Agentes de Apoio à Educação Especial (AAEE), com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), no art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ), na Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024, nas Manifestações Jurídicas e na autorização do Exmo. Senhor Prefeito do Município do Rio de Janeiro exaradas no Processo Administrativo nº SME-PRO-2024/81865 e demais autorizações no presente exercício e de acordo com todas as disposições deste Edital, seus anexos e eventuais alterações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a contratação, por prazo determinado, de Professores e Agentes de Apoio à Educação Especial para atuação nas funções a seguir elencadas, observada a carga horária semanal estabelecida e as atribuições previstas na Lei nº 5.623/2013 e descritas no Anexo II do presente edital:
 - Professor Para Atuação Na Educação Infantil;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Matemática;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Geografia;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Ciências;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - História;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Educação Física;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Inglês;
 - Professor Para Atuação No Ensino Fundamental - Artes;
 - Professor Adjunto Para Atuação Na Educação Infantil;
 - Agente De Apoio À Educação Especial.
- O Edital estará disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: <https://www.rio.rj.gov.br/web/portalde-concursos/principal>
- O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público.
- Eventuais alterações neste Edital serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

- Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;
 - estar quite com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - gozar de boa saúde física e mental;
 - não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;
 - não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;
 - não ser aposentado por invalidez;
 - ser classificado na listagem final do Processo Seletivo Simplificado (PSS);
 - Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- Estar em gozo dos direitos políticos;
- Ter a habilitação exigida para o exercício da função para a qual irá concorrer, conforme ANEXO III.
- Não ser servidor(a) ou empregado(a) público(a), nem ocupar cargo, emprego ou função, na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, salvo nas hipóteses de acumulação lícita de cargos;
- Atender a todos os requisitos e normas deste Edital;
- Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
- Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato;
- Não haver firmado contrato temporário nos últimos 3 (três) meses com a Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro, conforme vedação do artigo 4º da Lei Municipal Nº 8.666 de 08 de novembro de 2024;
- O candidato que atender a todos os requisitos deste Edital, mas que no momento de assinatura do contrato não possuir disponibilidade de carga horária compatível com as vagas existentes, será desclassificado.
 - Não será admitida a inscrição de professores aposentados, da rede pública de ensino, quando o motivo da aposentadoria inviabilizar a assunção de novo vínculo, como em casos de aposentadoria por invalidez.
 - Não será admitida a inscrição de servidor com indicação médica para aposentadoria por invalidez, embora tenha optado por aposentadoria voluntária, quando não houver nova avaliação pericial comprovando a reabilitação do aposentado.
 - O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024 e neste edital, sob pena de rescisão do contrato.
- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS APLICADOS AOS PROFESSORES EFETIVOS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO.**
 - Os candidatos ocupantes de cargo efetivo de Professor das redes públicas de ensino deverão observar, ainda, os seguintes requisitos:
 - Ter apenas 1 (uma) matrícula efetiva;
 - Estar no efetivo exercício de suas funções, não sendo possível a assinatura de contrato por professores em situação de redução de carga horária, readaptado, licença ou outro afastamento legal, exceto em caso de férias.
 - Ter carga horária disponível no turno matutino e/ou vespertino;
 - Ter carga horária compatível com as vagas existentes no momento da assinatura do contrato.
 - Se aposentado, ter apenas 1 (uma) aposentadoria e não ter outro vínculo público ativo.
 - Não será admitida a inscrição de candidato ocupante de cargo efetivo de professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais que esteja ativo.
 - Não será admitida a inscrição de Professores, cujos cargos efetivos ativos tenham carga horária de 22h30min (vinte e duas horas e trinta minutos) semanais, para as vagas que exigem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por impossibilidade absoluta de compatibilização da carga horária dos dois vínculos, tendo em vista que as vagas deste Edital se destinam aos turnos matutino e/ou vespertino.
 - Não será admitida a inscrição de servidor público, ainda que aposentado, se o vínculo efetivo e a função pretendida não estiverem previstos nas exceções de acumulação admitidas em lei.
 - Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo e se encontrarem nas situações descritas nos itens 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4 serão desclassificados.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital.
 - A validade do Processo Seletivo Simplificado poderá ser prorrogada por igual período, uma única vez, caso haja necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
 - As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.
 - As contratações terão eficácia a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, sujeitas às condições resolútivas expressas no termo de contrato, em especial, a existência de professor efetivo admitido em virtude de aprovação em concurso público ou solução das necessidades decorrentes de afastamentos temporários de servidores.
 - Aplica-se ao contrato temporário o regime jurídico-administrativo da Lei Municipal nº 8.666 de 8 de novembro de 2024.

4. DAS VAGAS E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

- Serão ofertadas 2.576 (dois mil quinhentos e setenta e seis) vagas para contratação, por tempo determinado, de Professores e Agentes de Apoio à Educação Especial, conforme quantitativo especificado no ANEXO I e detalhada a distribuição pelas Coordenadorias Regionais de Educação - E/CRE no item 4.3.
- O número de vagas deste edital é baseado na estimativa da necessidade temporária de excepcional interesse público e não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado dos classificados nos processos seletivos simplificados.
- A distribuição das vagas por Coordenadoria Regional de Educação se dará da seguinte forma:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (22h30min);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	11	3	1	15
2ª CRE	4	1	0	5
3ª CRE	17	4	1	22
4ª CRE	5	1	0	6
5ª CRE	7	2	1	10
6ª CRE	7	2	1	10
7ª CRE	19	5	1	25
8ª CRE	21	6	1	28
9ª CRE	7	2	1	10
10ª CRE	11	3	1	15
11ª CRE	5	1	0	6

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	27	7	2	36
2ª CRE	49	13	3	65
3ª CRE	63	17	4	84
4ª CRE	37	10	2	49
5ª CRE	18	5	1	24

6ª CRE	42	11	3	56
7ª CRE	64	17	4	85
8ª CRE	58	15	4	77
9ª CRE	26	7	2	35
10ª CRE	67	18	4	89
11ª CRE	13	3	1	17

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (22h30min);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	15	3	1	19
2ª CRE	6	2	1	9
3ª CRE	18	5	1	24
4ª CRE	7	2	1	10
5ª CRE	24	6	2	32
6ª CRE	12	3	1	16
7ª CRE	46	12	3	61
8ª CRE	45	12	3	60
9ª CRE	21	5	1	27
10ª CRE	7	2	1	10
11ª CRE	3	1	0	4

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	8	2	1	11
2ª CRE	17	5	1	23
3ª CRE	42	11	3	56
4ª CRE	53	14	4	71
5ª CRE	30	8	2	40
6ª CRE	28	7	2	37
7ª CRE	66	18	4	88
8ª CRE	15	3	1	19
9ª CRE	16	3	1	20
10ª CRE	26	7	2	35
11ª CRE	6	2	1	9

V. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	2	0	0	2
2ª CRE	2	0	0	2
3ª CRE	2	1	0	3
4ª CRE	3	1	0	4
5ª CRE	3	1	0	4
6ª CRE	2	1	0	3
7ª CRE	4	1	0	5
8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	3	1	0	4

VI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	5	1	0	6
2ª CRE	2	1	0	3
3ª CRE	7	2	1	10
4ª CRE	4	1	0	5
5ª CRE	9	3	1	13
6ª CRE	4	1	0	5
7ª CRE	6	2	1	9
8ª CRE	17	4	1	22
9ª CRE	4	1	0	5
10ª CRE	9	2	1	12
11ª CRE	1	0	0	1

VII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	2	0	0	2
2ª CRE	2	0	0	2
3ª CRE	2	0	0	2
4ª CRE	2	1	0	3
5ª CRE	2	0	0	2
6ª CRE	2	1	0	3
7ª CRE	2	0	0	2

8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	3	1	0	4
10ª CRE	2	1	0	3
11ª CRE	2	0	0	2

VIII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	1	0	0	1
2ª CRE	2	0	0	2
3ª CRE	1	0	0	1
4ª CRE	2	1	0	3
5ª CRE	2	0	0	2
6ª CRE	2	0	0	2
7ª CRE	2	1	0	3
8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	1	0	0	1
10ª CRE	3	1	0	4
11ª CRE	1	0	0	1

IX. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	1	0	0	1
2ª CRE	2	1	0	3
3ª CRE	1	0	0	1
4ª CRE	2	0	0	2
5ª CRE	2	0	0	2
6ª CRE	1	0	0	1
7ª CRE	2	0	0	2
8ª CRE	2	1	0	3
9ª CRE	2	0	0	2
10ª CRE	2	0	0	2

X. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	5	1	0	6
2ª CRE	3	1	0	4
3ª CRE	3	1	0	4
4ª CRE	7	2	1	10
5ª CRE	4	1	0	5
6ª CRE	4	1	0	5
7ª CRE	6	2	1	9
8ª CRE	8	2	1	11
9ª CRE	5	2	1	8
10ª CRE	7	2	1	10
11ª CRE	2	0	0	2

XI. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - INGLÊS (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	2	1	0	3
2ª CRE	5	1	1	7
4ª CRE	5	1	0	6
5ª CRE	3	1	0	4
6ª CRE	4	1	0	5
8ª CRE	4	1	0	5
9ª CRE	5	1	0	6
10ª CRE	5	1	0	6

XII. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
2ª CRE	2	1	0	3
3ª CRE	2	1	0	3
4ª CRE	5	1	0	6
5ª CRE	4	1	0	5
6ª CRE	5	2	1	8
7ª CRE	7	2	1	10
8ª CRE	11	3	1	15
9ª CRE	17	4	1	22
10ª CRE	16	3	1	20

XIII. PROFESSOR ADJUNTO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL (40h);

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
11ª CRE	17	4	1	22

XIV. AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL

CRE	AMPLA CONCORRÊNCIA	N/I	PCD	TOTAL DE VAGAS
1ª CRE	43	11	3	57
2ª CRE	47	12	3	62
3ª CRE	39	11	3	53
4ª CRE	41	11	3	55
5ª CRE	42	11	3	56
6ª CRE	47	12	3	62
7ª CRE	76	21	5	102
8ª CRE	54	14	4	72
9ª CRE	58	17	4	79
10ª CRE	58	15	4	77
11ª CRE	19	5	1	25

4.4. Os professores poderão ser alocados em mais de uma Unidade Escolar no âmbito da E/CRE para a qual foi admitido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a coerência territorial dos locais de atuação do professor.

4.5. Poderá, durante o prazo de execução do contrato, haver remoção do contratado por tempo determinado para outra Unidade Escolar da mesma E/CRE para a qual foi admitido, observada a motivação e natureza da necessidade que ensejou a contratação, sem que isso gere qualquer direito à indenização.

4.6. Os candidatos poderão sinalizar no ato de sua inscrição uma segunda opção de E/CRE, que poderá ser considerada pela Secretaria Municipal de Educação quando as vagas oferecidas não forem integralmente preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados e classificados na lista principal da respectiva E/CRE.

5. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

5.1. A remuneração bruta total mensal dos Professores e Agentes de Apoio à Educação Especial, contratados temporariamente, obedecerá aos padrões de vencimento do cargo correlato, conforme ANEXO I.

5.2. A remuneração do contratado será reajustada sempre que houver reajuste geral ou específico para os cargos correlatos às funções exercidas.

5.3. As eventuais vantagens e benefícios, previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura municipal, não repercutirão na remuneração dos professores contratados temporariamente.

5.4. Ao funcionário contratado temporariamente serão garantidas as vantagens previstas na Lei Municipal nº 8.666 de 08 de novembro de 2024, além de vale alimentação ou vale refeição no valor de R\$ 12,00 (doze), conforme equiparação das disposições do Decreto nº 35.098, de 10 de fevereiro de 2012, e vale transporte no valor correspondente ao produto da tarifa única vigente no 1º (primeiro) dia do mês de competência de pagamento da remuneração de seu beneficiário, multiplicado por 44 (quarenta e quatro), conforme equiparação das disposições do Decreto nº 17.110, de 26 de outubro de 1998.

5.5. Será aplicado aos contratados deste edital o Regime Geral de Previdência Social.

5.6. Não serão aplicadas aos contratados as regras de enquadramento e demais benefícios que não estejam previstos no item 5.4 deste edital.

5.7. Os contratados temporários poderão celebrar apenas um contrato por vez.

6. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO.

6.1. Os contratados, por tempo determinado, regidos pelo presente edital, cuja função tenha a carga horária de 40h semanais, deverão cumprir 8 horas diárias de trabalho e os de 22h e 30min, deverão cumprir 4 horas e 30 minutos diários de trabalho.

6.2. As responsabilidades e atribuições do contratado temporariamente estão descritas no ANEXO II deste Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A primeira etapa consistirá no preenchimento da ficha de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/portaldeconcursos/principal> (clicar em INSCRIÇÕES) e a segunda etapa no encaminhamento, **frente e verso**, da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, conforme ANEXO III, além de comprovante da titulação e da experiência informadas, por meio do Portal Carioca Digital, <https://home.carioca.rio/> (ANEXO VIII) devendo ambas as etapas serem concluídas nos prazos estabelecidos no cronograma.

7.2. As inscrições serão gratuitas e iniciarão às 10h do dia 09 de janeiro de 2025 e finalizarão às 18h do dia 13 de janeiro de 2025 para a primeira etapa (inscrição). A segunda etapa (envio de documentos) terá início às 10h horas do dia 09 de janeiro de 2025 e finalização às 18h do dia 14 de janeiro de 2025, conforme Cronograma constante do item 10.1, não sendo admitida qualquer informação ou documentação enviada depois de ultrapassados os prazos fixados.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar qual tipo de vaga (ampla concorrência, reserva de vagas para negros e indígenas ou reserva de vagas para pessoa com deficiência) está se candidatando.

7.4. Ao término do preenchimento da ficha cadastral no endereço eletrônico mencionado, será disponibilizado link de acesso ao Portal Carioca Digital, (ANEXO VIII), no qual o candidato realizará seu cadastro, caso não tenha, e enviará a documentação comprobatória da escolaridade exigida **frente e verso**, da experiência e da titulação informadas na primeira etapa das inscrições, conforme instruções constantes do ANEXO VIII.

7.5. Na primeira etapa da inscrição, o candidato deverá informar as suas titulações e experiências profissionais, de acordo com a função escolhida, no endereço eletrônico mencionado no item 1.2 e na segunda etapa deverá encaminhar a respectiva documentação comprobatória por meio do Portal Carioca Digital, conforme exigido no item 12 e seus subitens, além de formulário de quadro de horário e comprovante da habilitação exigida para exercício da função.

7.6. Na segunda etapa, além da documentação comprobatória da habilitação necessária ao exercício da função, os candidatos deverão, ainda, por meio do Portal Carioca Digital, enviar o formulário de Declaração de carga horária constante do Anexo VI, devidamente preenchido, para análise da disponibilidade de carga horária em relação às vagas existentes.

7.7. O candidato deverá, na segunda etapa da inscrição, realizar o envio da documentação por meio de **apenas 1 (um) requerimento**. O candidato que enviar a documentação em mais de um requerimento, terá conferido apenas os documentos anexados ao último envio constante do Portal Carioca Digital.

7.8. A documentação comprobatória deverá ser enviada em formato PDF dentro do prazo estabelecido no cronograma, que se encerrará às 18h do dia 14 de janeiro de 2025.

7.9. Os períodos de experiência, de acordo com a função escolhida, deverão ser somados pelos candidatos de forma correta para informação na primeira etapa da inscrição, sendo corridos ou interpolados, sob pena de desclassificação do candidato que declarar período de experiência superior ao comprovado.

7.10. Serão desconsiderados quaisquer documentos enviados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou depois de ultrapassado o prazo de inscrição.

7.11. O candidato será responsável por todas as informações prestadas e documentos encaminhados, assim como pela veracidade deles, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento; podendo, ainda, ser desclassificado do Processo Seletivo Simplificado ou ter seu contrato anulado, caso constatadas declarações falsas, declarações que não possam ser comprovadas com a documentação exigida ou irregularidades nas declarações e documentos apresentados.

7.12. Recomenda-se que, após a finalização da inscrição, o candidato faça a impressão dos respectivos comprovantes, tanto o disponibilizado via sistema na primeira fase da inscrição quanto o enviado ao e-mail informado no momento da realização do cadastro no Portal Carioca Digital.

7.13. A mera realização da inscrição e de envio de documentos não gerará direito à contratação temporária.

7.14. Os candidatos aprovados podem ser convocados, ou não, observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, as regras do Edital, a ordem de classificação pós-recurso e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação no momento da efetivação dos contratos.

7.15. Eventuais problemas **na primeira etapa da inscrição** deverão ser reportados, até às 18 horas do dia 13 de janeiro de 2025, ao seguinte endereço de e-mail: grs@rio.rj.gov.br. Os candidatos poderão, ainda, entrar em contato nos seguintes números de telefone: 2976-1612 e 2976-3371.

7.16. O candidato que tiver dúvidas sobre o Processo Seletivo Simplificado e regras deste Edital bem como problemas na segunda etapa da inscrição, poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação por meio do número de telefone: 2976-2133 ou por meio do e-mail: contratocarb@riodeduca.net.

7.17. Os candidatos deverão enviar a documentação por meio de Computador Pessoal (PC), tendo em vista os possíveis erros de anexação da documentação enviada via aparelho celular e *tablet*.

7.18. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por erros de anexação.

8. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS A NEGROS E INDÍGENAS.

8.1. Aos candidatos negros ou indígenas, por força da Lei Municipal nº 5.695, de 27 de março de 2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 4 deste Edital.

8.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 8.1, deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada tal declaração em momento posterior.

8.3. A autodeclaração mencionada no item 8.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para negros ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 8.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5. Não havendo candidatos autodeclarados negros ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

9. DA INSCRIÇÃO PARA VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

9.1. Aos candidatos com deficiência será reservado 5% (cinco por cento) das vagas, distribuídas conforme previsto no item 4 deste Edital, por força da Lei Municipal nº 2.111, de 10 de janeiro de 1994.

9.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas do item 9.1 deverá declarar expressamente a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior.

9.3. A autodeclaração é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pessoas deficientes submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo ao estabelecido no item 9.4.

9.4. Os candidatos com deficiência, quando convocados dentro do número de vagas estabelecido no item 4 para essa condição, deverão apresentar atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições e responsabilidades definidas no ANEXO II.

9.5. Na falta de candidatos com deficiência aprovados e aptos à contratação, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação por E/CRE.

10. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CRONOGRAMA.

10.1. Etapas e cronograma do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor e Agente de Apoio à Educação Infantil:

CRONOGRAMA		
CARGOS	ETAPAS	DATAS
TODOS OS CARGOS	1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (FICHA CADASTRAL)	09/01/2025 ATÉ 13/01/2025
	2ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES (ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO)	09/01/2024 ATÉ 14/01/2025
	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	15/01/2025
	PERÍODO PARA RECURSO	15/01/2025 E 16/01/2025
	PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - PÓS RECURSO	21/01/2025
PROFESSORES GENERALISTAS (ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS)	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	22/01/2025
	PERÍODO PARA RECURSO	22/01/2025 E 23/01/2025
	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO e INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	28/01/2025
AGENTES DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL E PROFESSORES ESPECIALISTAS	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO	14/02/2025
	PERÍODO PARA RECURSO	14/02/2025 E 17/02/2025
	CONFERÊNCIA DOS RECURSOS (CRE)	14/02/2025 ATÉ 18/02/2025
	PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO e INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	21/02/2025

10.2. As convocações dos candidatos aptos e classificados neste edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

11. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

11.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, consistente na avaliação de títulos e da experiência profissional do candidato, nas atribuições da função.

11.2. A Publicação das Inscrições Homologadas terá por finalidade divulgar os candidatos que tiveram suas inscrições validadas. Os candidatos que, por eventualidade, tiverem suas inscrições omitidas, deverão, dentro do período estabelecido no item 10.1, com a comprovação efetiva da inscrição, interpor recurso, nos moldes dos itens 14.2 e 14.3.

11.3. Somente após a Publicação de Inscrições Homologadas, pós recurso, haverá a conferência da documentação apresentada pelos candidatos na segunda etapa da inscrição, momento em que serão confrontados os documentos com as declarações prestadas na primeira etapa da inscrição, para fins de publicação da Lista de Classificação.

11.4. Será Publicada Lista de Classificação dos candidatos, conforme cronograma constante do item 10.1, podendo ser realizada a conferência da documentação apenas dos primeiros colocados, até que se tenha, no mínimo, um número de classificações confirmadas igual ou superior ao triplo do número de vagas em cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação.

11.4.1. Na primeira Lista de Classificação publicada, os candidatos poderão se encontrar em uma das seguintes situações: classificado, desclassificado ou aguardando conferência.

11.4.2. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, estiverem aguardando conferência terão sua posição classificatória definida com base nas informações de habilitação, título e experiência declaradas no momento da inscrição.

11.4.3. A análise da documentação dos candidatos que estiverem aguardando conferência somente ocorrerá caso haja interesse da SME, podendo ser realizada publicação de nova Lista de Classificação, após efetivação de novas conferências.

11.4.4. Os candidatos que, na primeira Lista de Classificação, se encontrarem na situação "aguardando conferência" poderão ser desclassificados quando da análise de sua documentação, caso os documentos apresentados não comprovem as informações de habilitação, título e experiência declaradas no período de inscrição.

11.4.5. No caso de análise da documentação realizada em mais de uma etapa, os candidatos que tiverem a documentação conferida posteriormente à publicação da primeira Lista de Classificação terão recurso em face da nova listagem publicada após conferência da sua documentação.

11.5. A avaliação de títulos e experiências profissionais consistirá no exame das titulações e experiências profissionais informadas e devidamente comprovadas.

11.6. O candidato que não enviar a documentação exigida dentro do período estabelecido para inscrição ou enviar documentação considerada insuficiente para fins de comprovação das declarações prestadas, sofrerá redução da pontuação ou será desclassificado, sem oportunidade de novo envio.

11.7. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

12. DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS.

12.1. A pontuação dos candidatos se dará mediante análise das titulações e experiência profissional, de acordo com a função escolhida, conforme detalhamento nos quadros abaixo:

12.1.1. TITULAÇÕES:

AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - AAEE			
TITULAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	QUANTIDADE MÁX DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso em qualquer área da Educação (Carga Horária Mínima de 20 horas)	Certificados de cursos livres, devidamente registrados por instituição de Ensino, legalmente autorizada, contendo a carga horária	1	1 PONTO
Curso na área da Educação Especial (Carga Horária Mínima de 20 horas)	Certificados de cursos livres, devidamente registrados por instituição de Ensino, legalmente autorizada, contendo a carga horária	1	2 PONTOS
Curso Médio Normal	Diploma ou Certidão de conclusão do Ensino Médio Normal expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	1	3 PONTOS
Graduação	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Graduação de Nível Superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	1	4 PONTOS
Pós-graduação em área de Educação Especial Lato-sensu	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de Educação Especial, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente	1	5 PONTOS
Mestrado em área de Educação Especial	Diploma ou Certidão de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de Educação Especial, expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	6 PONTOS
Doutorado em área de Educação Especial	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, na área de Educação Especial expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	7 PONTOS

PROFESSORES			
TITULAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	QUANTIDADE MÁX DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Graduação * Exclusivo para função de Professor Adjunto para Atuação na Educação Infantil	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Graduação na área de Educação expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente	1	4 PONTOS

Pós-graduação Lato-sensu	Diploma ou Certidão de conclusão do Curso de Pós-Graduação na área de Educação, com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo órgão competente	1	5 PONTOS
Mestrado	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de Educação, expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	6 PONTOS
Doutorado	Diploma ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área de Educação expedido por Instituição de Ensino Superior e programa em funcionamento regular perante os órgãos competentes	1	7 PONTOS

12.1.2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO PROFESSOR	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO AAEE
De 1 a 3 anos de experiência	6 PONTOS	Unidades Escolares Públicas: Contracheque ou Declaração do Diretor da Unidade Escolar ou Declaração do setor de Recursos Humanos;	Em caso de estágio, Declaração de estágio na área de Educação Especial, em papel timbrado, com CNPJ e assinatura do responsável;
De 4 a 6 anos de experiência	10 PONTOS		
De 7 a 9 anos de experiência	14 PONTOS		
10 anos ou mais de experiência	20 PONTOS	Unidades Escolares Privadas: Cópia legível da Carteira de Trabalho, que conste anotação do respectivo Contrato de Trabalho ou Cópia integral do Contrato de Trabalho, do Contrato administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviços na função pretendida.	Cópia legível da Carteira de Trabalho, que conste anotação do respectivo Contrato de Trabalho ou Cópia integral do Contrato administrativo ou do Contrato de Prestação de Serviços na função de Agente de Apoio à Inclusão, Mediador ou Cuidador da Educação Básica;
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS		

12.2. Somente serão pontuados os títulos que forem correlatos com a área de Educação.

12.3. Para fins de cálculo do tempo de experiência, 1 (um) ano é igual à soma de 12 (doze) meses completos de efetivo exercício a ser contabilizado até o último dia de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

12.4. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

12.4.1. Em todos os casos, será necessário que conste do documento apresentado a função, data de início e, se houver, de término do vínculo.

12.4.2. Se 2 (duas) ou mais certidões de tempo de serviço corresponderem a um mesmo período, apenas 1 (uma) será computada para atribuição de pontuação.

12.4.3. Não será computado tempo de monitoria de qualquer natureza.

12.4.4. Não serão reconhecidas, como comprovação de tempo de serviço, cópias de portarias ou relatórios.

12.4.5. Não será computado, como título ou ponto para classificação, vínculo oriundo de contratação temporária.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

13.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, que descreve as titulações e experiências profissionais aptas a receberem pontuação.

13.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I. maior pontuação em experiência;

II. maior pontuação em títulos; e

III. o candidato mais idoso.

13.3. O resultado da ordem classificatória será sistêmico, disponibilizado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro com a finalidade de dar maior publicidade ao Processo Seletivo Simplificado e facilitar o acompanhamento dos candidatos inscritos.

14. DOS RECURSOS E DO RESULTADO APÓS APRECIACÃO DOS RECURSOS

14.1. O candidato poderá, nos prazos estabelecidos no cronograma, interpor Recurso em face da Publicação de Inscrições Homologadas e da Lista de Candidatos Classificados e Desclassificados.

14.2. Os Recursos referentes às Inscrições Homologadas deverão ser apresentados, **exclusivamente**, no protocolo central, no endereço: Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 117, do Centro Administrativo São Sebastião (CASS), no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, no prazo estabelecido no item 10.1.

14.3. Os Recursos referentes às listas de Candidatos Classificados e Desclassificados deverão ser apresentados, exclusivamente, no protocolo da Coordenadoria Regional de Educação de 1ª Opção do candidato, no horário de atendimento das 09:00 às 17:00 horas, no endereço disponibilizado no Anexo IV deste Edital, no prazo estabelecido no item 10.1.

14.4. Não serão aceitos os recursos que forem apresentados em Coordenadoria Regional de Educação diferente daquela escolhida como 1ª Opção pelo candidato.

14.5. Não serão aceitos Recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou qualquer outro meio que não o descrito no item 14.2 e 14.3, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no item 10.1.

14.6. No Recurso deverá constar o nome completo do candidato, o número da inscrição, e-mail, telefone e endereço para contato, assim como o objeto do recurso e devida motivação para a discordância do resultado.

14.7. Não serão aceitos Recursos dos quais não conste o objeto e a motivação da discordância do resultado.

14.8. Julgados os Recursos, os Resultados serão publicados no Diário Oficial do Município na data estabelecida no cronograma.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Publicada a Lista de Homologação das Inscrições pós-recursos, será realizada a conferência da documentação apresentada pelos candidatos para fins de classificação e desclassificação.

15.2. Publicado o Resultado Final (pós-recursos), os candidatos considerados aptos deverão acompanhar as convocações para escolha da Unidade Escolar e para a formalização do contrato, observados a ordem de classificação e os bancos de aprovados dos editais anteriormente publicados e ainda vigentes.

15.3. Serão publicadas e divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro as listas de candidatos convocados para comparecimento na Coordenadoria Regional de Educação de escolha do candidato, e constará das referidas publicações o local e data para o seu comparecimento.

15.4. Os candidatos convocados nos termos do item 15.3, terão seus documentos revalidados e, havendo vaga, poderão escolher a Unidade Escolar e realizar a assinatura do contrato.

15.5. Os candidatos a que se refere o item 15.3 deverão apresentar original e cópia dos documentos pessoais, dos comprovantes de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e dos documentos comprobatórios de escolaridade, titulação e experiência enviados pelo Portal Carioca Digital, para fins de análise e autenticidade.

15.6. Os documentos pessoais originais não poderão ser retidos, sendo devolvidos ao candidato no ato da assinatura do contrato.

15.7. O candidato que não comparecer à Coordenadoria Regional de Educação na data estabelecida, conforme item 15.3, será considerado faltoso e, portanto, desclassificado.

15.8. Somente serão convocados para celebração do contrato os candidatos que tiverem a documentação validada de acordo com o informado no ato de inscrição e com os parâmetros estabelecidos neste edital, não havendo obrigatoriedade de conferência dos documentos de todos os inscritos.

15.9. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos convocados para escolha da Unidade Escolar e assinatura do contrato quando não for possível a conferência da autenticidade dos documentos apresentados.

16. DO REGIME CONTRATUAL E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. A contratação dos aprovados e classificados será realizada mediante Contrato Administrativo, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), art. 175, inciso III, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro (LOMRJ) e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, conforme minuta constante do Anexo V e Declaração de Ciência e Concordância, conforme minuta constante do Anexo VII.

16.2. O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o original e a cópia dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- A) Carteira de Identidade;
- B) CPF;
- C) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- D) Número de inscrição no PIS/PASEP;
- E) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- F) Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- G) Comprovante de residência;
- H) Atestado de saúde ocupacional original;
- I) Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo II;
- J) Comprovantes de titulação e experiência profissional enviados no período de inscrição.

16.2.1. Além dos documentos elencados no item 16.2, serão exigidos também aqueles elencados no ANEXO III.

16.3. Na ocasião da assinatura do contrato, os professores que integram as redes públicas de ensino, não poderão estar em redução de carga horária ou afastados de suas funções por motivo de licença ou quaisquer afastamentos legais, exceto em caso de férias, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

16.4. O contratado responderá pessoalmente pelo exercício irregular da função, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada a responsabilidade pelo acompanhamento da execução do contrato por servidor público.

16.5. A contratação do Professor por tempo determinado não cria vínculo celetista ou estatutário com a Administração Pública, não gera para o contratado o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal, nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município do Rio de Janeiro.

16.6. Ultimado o prazo do contrato, encerra-se o vínculo jurídico-administrativo do contratado temporário com a Administração.

16.7. O vínculo contratual estabelecido poderá ser findado se a razão para a sua celebração deixar de existir, como a conclusão de concursos público com candidatos aprovados e aptos a iniciar o exercício ou inexistência de carência por afastamentos temporários em razão do retorno dos servidores ou por eventuais medidas adotadas.

16.8. Os contratos temporários celebrados poderão ser suspensos em período de férias e recesso escolar, período no qual não haverá prestação de serviço pelo contratado e pagamento de qualquer valor pelo Município do Rio de Janeiro.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.2. A não apresentação dos documentos relativos à escolaridade, titulação, experiência profissional e declaração de carga horária ou a não conformidade destes com o que foi indicado no ato da inscrição, implicará na redução de pontos ou eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

17.3. Os candidatos não eliminados serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, para contratação por tempo determinado em função do surgimento de novas vagas.

17.4. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

17.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à E/CRE, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem à compreensão de sua desistência tácita do Processo Seletivo.

17.6. As contratações de que trata este edital somente serão realizadas diante da efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação concomitante à falta de banco de aprovados em concurso público vigente, ou ausência de funcionários em disponibilidade, que possam atender às necessidades existentes na função e na Coordenadoria Regional de Educação ou às faltas decorrentes de afastamentos temporários de servidores efetivos.

17.7. Integram o presente edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

Anexo I: Funções, Carga Horária, Remuneração, Vagas e Escolaridade.

Anexo II: Funções e Atribuições.

Anexo III: Função, Formação e Documentação.

Anexo IV: Mapa - abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação (E/CRE);

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Formulário de Declaração de Carga Horária.

Anexo VII: Declaração de ciência e concordância de suspensão de contrato.

Anexo VIII: Instruções para cadastro no Portal Carioca e envio de documentos comprobatório de habilitação, titulação e experiência.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2025.

RENAN FERREIRINHA

ANEXO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS TOTAIS	VAGAS			ESCOLARIDADE
				A/C	N/I	PCD	
Professor para atuação na Educação Infantil - 22h30min	4h30min/dia	R\$ 3.563,51	152	114	30	8	SUPERIOR
Professor para atuação na Educação Infantil - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	617	464	123	30	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 22h30min	4h30min/dia	R\$ 3.563,51	272	204	53	15	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	409	307	80	22	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Língua Portuguesa - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	35	27	8	0	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	91	68	18	5	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Ciências - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	23	19	4	0	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - História - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	19	17	2	0	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Geografia - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	28	23	5	0	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educação Física - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	74	54	15	5	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Inglês - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	42	33	8	1	SUPERIOR
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes - 40h	8h/dia	R\$ 6.335,12	92	69	18	5	SUPERIOR
Professor Adjunto para atuação na Educação Infantil - 40h	8h/dia	R\$ 4.264,47	22	17	4	1	MÉDIO NORMAL
Agente de Apoio à Educação Especial - 40h	8h/dia	R\$ 1.497,73	700	524	140	36	MÉDIO COMPLETO

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos.

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades sociopedagógicas concernentes à Educação Infantil, contribuindo com o Professor Titular, e/ou com a equipe gestora quanto ao planejamento das ações pedagógicas e com a avaliação do desenvolvimento global de crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.

DESCRIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS E DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DE AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar apoio nas atividades executadas pelo Professor Regente e/ou Direção, contribuindo para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento e ao bem-estar social, físico e emocional dos alunos com deficiência, incluídos nas turmas regulares ou matriculados em Classes ou Escolas Especiais da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	RESPONSABILIDADES GENÉRICAS: • manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; • responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	• orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; • observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; • zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; • observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	• responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento aos alunos e pelo adequado funcionamento da unidade; • cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Ciências	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: • responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos; • participar do planejamento curricular da Unidade Escolar; • planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - História	• acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica; • manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Geografia	• atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações; • manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educação Física	• executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional; • ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Inglês	• participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; • colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade (Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018).
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes	RESPONSABILIDADES GENÉRICAS: Inerentes ao cargo de Professor. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: • interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; • planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando "o cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; • organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; • propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; • planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; • atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; • registrar a frequência diária das crianças; • acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; • planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; • observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; • realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; • coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; • colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; • participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; • refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la • aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.
Professor para atuação na Educação Infantil	RESPONSABILIDADES GENÉRICAS: • garantir a execução das rotinas diárias das turmas de Educação Infantil, em conformidade com o planejamento e com as orientações do Professor Titular e/ou equipe gestora; • participar sistematicamente da execução de atividades que constituem cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; • observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias; • cumprir as orientações emanadas do Professor Titular da turma, da equipe de direção da Unidade Escolar e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: • executar as rotinas diárias da turma de Educação Infantil, inclusive em situações de ausência circunstancial do Professor Titular e nos períodos de atividade extracurricular do Professor Titular; • colaborar com o Professor Titular e/ou equipe gestora para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; • atender diretamente às crianças em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas;

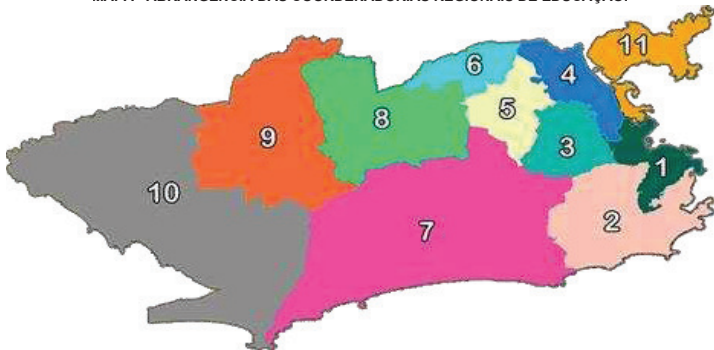
	• contribuir com o Professor Titular e/ou com a equipe gestora, quanto à construção do planejamento das atividades pedagógicas e quanto à avaliação do desenvolvimento global dos alunos; • assessorar o Professor Titular e/ou equipe gestora no registro diário do comportamento e desenvolvimento dos alunos; • colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade escolar, sob a orientação da equipe gestora e/ou do Professor Titular; • participar, juntamente com o Professor Titular e/ou equipe gestora, das reuniões com os pais e responsáveis; • disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades, em conformidade com as orientações do Professor Titular e/ou equipe gestora; • acompanhar os alunos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar, sob a orientação do Professor Titular e/ou equipe gestora.
Agente de Apoio à Educação Especial	RESPONSABILIDADES GENÉRICAS: • manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; • requisitar e manter o suprimento necessário à realização das atividades; • zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; • observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; • zelar pelo uso racional e econômico e pela conservação dos equipamentos, materiais de consumo e pedagógicos pertinentes ao trabalho; • colaborar com o docente na observância de regras de segurança quando do atendimento aos alunos e da utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; • acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos alunos; • participar de programas de capacitação corresponsável. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: • colaborar com o Professor Regente e/ou Direção, quando da execução das atividades propostas aos alunos, interagindo com os demais profissionais da instituição; • apoiar o processo de inclusão do aluno com deficiência; • colaborar com o Professor Regente e/ou Direção no desenvolvimento das atividades previstas no projeto político pedagógico da unidade escolar; • receber e acatar, criteriosamente, a orientação e as recomendações do Professor no trato e atendimento ao aluno; • executar tarefas relativas à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infanto-juvenil, sob a orientação e supervisão do Professor Regente; • disponibilizar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Professor Regente; • executar tarefas relativas à observação das alterações físicas e de comportamento; • colaborar na execução de atividades que visem ao desestímulo da agressividade sob a orientação e supervisão do Professor Regente; • colaborar com o estímulo à independência do aluno, em especial, no que tange aos hábitos alimentares, de acordo com as orientações dos técnicos responsáveis; • responsabilizar-se pela alimentação direta dos alunos dos berçários; • cuidar da higiene e do asseio dos alunos sob sua responsabilidade; • acompanhar o aluno em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; • executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

ANEXO III	
FUNÇÃO	FORMAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental; ou Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica para anos iniciais do Ensino Fundamental.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Matemática	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Matemática.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Ciências	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Ciências ou Biologia.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - História	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em História.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Geografia	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Geografia.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Educação Física	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Educação Física e Registro no Conselho da área.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Inglês	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Letras/Inglês.
Professor para atuação no Ensino Fundamental - Artes	Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação em Artes (Artes visuais, Dança, Música e Teatro).
Professor para atuação na Educação Infantil	Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou com habilitação específica em docência em Educação Infantil; ou Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental ou com habilitação específica em Educação Infantil.



Professor Adjunto para atuação na Educação Infantil	Diploma ou Certidão de conclusão de Curso Normal Médio (Formação de Professores); ou Diploma ou Certidão de conclusão de Graduação em Curso Normal Superior com habilitação em docência na Educação Infantil; ou Diploma ou Certidão de conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil.
Agente de Apoio à Educação Especial	Diploma ou Certidão de conclusão de Nível Médio.

ANEXO IV
MAPA - ABRANGÊNCIA DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO.



COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
E/1ª CRE	Rua Edgard Gordilho 63, Praça Mauá. CEP: 20.081-070.	Benfica; Caju; Catumbi; Centro; Cidade Nova; Estácio; Gamboa; Mangueira; Praça da Bandeira; Praça Mauá; Rio Comprido; Turano; São Cristóvão; Santa Teresa; Santa Teresa - Morro dos Prazeres; Saúde; Santo Cristo.
E/2ª CRE	Praça General Âlcio Souto s/nº, Lagoa. CEP: 22.471-240.	Alto da Boa Vista; Andaraí; Botafogo; Catete; Copacabana; Copacabana - Morro dos Cabritos; Cosme Velho; Flamengo; Divinêia; Humaitá; Ipanema; Jardim Botânico; Lagoa; Laranjeiras; Leblon; Leme; Maracanã; Praça da Bandeira; Rocinha; São Conrado; Tijuca; Tijuca - Comunidade Chacrinha; Urca; Vidigal; Vila Isabel.
E/3ª CRE	Rua 24 de Maio 931, Engenho Novo. CEP: 20.950-091.	Abolição; Água Santa; Benfica (parte); Bonsucesso; Bonsucesso - Complexo do Alemão; Cachambi; Del Castilho; Encantado; Engenho de Dentro; Engenho Novo; Engenho da Rainha; Higienópolis; Inhaúma; Jacaré; Jacarezinho; Lins de Vasconcelos; Maria da Graça; Méier; Piedade; Pilares; Ramos; Ramos - Complexo do Alemão; Riachuelo; Rocha; Sampaio; Tomás Coelho; Todos os Santos.
E/4ª CRE	Rua Professor Luís Rondelli 150, Olaria. CEP: 21.021-630.	Benfica; Brás de Pina; Bonsucesso; Bonsucesso - Maré; Cordovil; Jardim América; Manguinhos; Maré; Olaria; Pavuna; Parada de Lucas; Penha; Penha Circular; Ramos; Vigário Geral; Vila da Penha; Penha.
E/5ª CRE	Rua Marupira s/nº, Rocha Miranda. CEP: 21.510-210.	Bento Ribeiro; Campinho; Cascadura; Cavalcante; Coelho Neto; Colégio; Guadalupe; Honório Gurgel; Irajá; Madureira; Marechal Hermes; Oswaldo Cruz; Penha; Quintino Bocaiuva; Rocha Miranda; Vaz Lobo; Vicente de Carvalho; Vigário Geral; Vila da Penha; Vila Kosmos; Vista Alegre; Tomas Coelho; Turiagu.
E/6ª CRE	Rua dos Abacates s/nº, Deodoro. CEP: 21.531-302.	Acari; Anchieta; Barros Filho; Coelho Neto; Colégio; Costa Barros; Deodoro; Guadalupe; Irajá; Parque Anchieta; Pavuna; Ricardo de Albuquerque.
E/7ª CRE	Avenida Ayrton Senna 2001, Barra da Tijuca. CEP: 22.775-000.	Camorim; Cidade de Deus; Curicica; Freguesia, Gardênia Azul; Itanhangá; Praça Seca; Pechincha; Recreio dos Bandeirantes; Rio das Pedras; Tanque; Taquara; Vargem Pequena; Vargem Grande e Vila Valqueire.
E/8ª CRE	Rua Biarritz 31, Bangu. CEP: 21.870-170.	Bangu; Campo dos Afonsos; Deodoro; Guadalupe; Jardim Sulacap; Magalhães Bastos; Marechal Hermes; Padre Miguel; Realengo; Santíssimo; Senador Camará e Vila Militar.
E/9ª CRE	Rua Amaral Costa 140, Campo Grande. CEP: 23.050-260.	Cosmos; Campo Grande; Campo Grande (Cachamorra); Campo Grande (Carobinha); Campo Grande (Centro); Campo Grande (Dumont); Campo Grande (Monteiro); Campo Grande (Posse); Cosmos; Guaratiba; Inhoaíba; Paciência; Santa Cruz; Santíssimo; Senador Vasconcelos.

E/10ª CRE	Avenida Padre Guilherme Decaminada 71, Santa Cruz. CEP: 23.575-000.	Barra de Guaratiba; Campo Grande; Cosmos; Guaratiba; Paciência; Paciência (Loteamento Madean); Pedra de Guaratiba; Santa Cruz; Santa Cruz (Sepetiba); Sepetiba.
E/11ª CRE	Estrada dos Maracajás 1294, Ilha do Governador. CEP: 21.941-390.	Jardim Guanabara; Moneró; Pitangueiras; Portuguesa; Praia da Bandeira; Tauá; Tubiacanga; Zumbi.

ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes, de um lado _____, (Município ou pessoa jurídica, integrante da Administração Pública Indireta do Município do Rio de Janeiro), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede administrativa localizada _____, que por força do presente contrato passa a ser simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representado por _____ (qualificar), e do outro lado, Sr. (a) _____, Nacionalidade _____, estado civil: _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, e do documento de identidade nº _____, expedido por _____, residente e domiciliado em _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATADO (a), celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; na Lei Municipal nº 8.666, de 2024, e no processo administrativo nº _____.

A presente Contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público tem como fundamento a hipótese fática prevista no _____ (indicar caput ou um dos incisos) do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.666/2024 e se faz mediante as Cláusulas a seguir, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação de profissional para exercer a função de _____, com as atribuições inerentes à sua área de atuação, nos termos das normas vigentes da Lei Municipal nº 8.666/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará pelo prazo de _____, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, desde que observada a permanência do excepcional interesse público, § 1º O contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, caso a necessidade excepcional persista, nos termos da Lei Municipal nº 8.666, de 08/11/2024.

§ 2º Não havendo interesse na prorrogação do contrato e findo o prazo neste previsto, o presente instrumento ficará automaticamente encerrado, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - A contratação por tempo determinado reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Municipal nº 8.666, de 08/11/2024, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. Aplica-se ao CONTRATADO o Regime Geral de Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA - (a) perceberá mensalmente a quantia de R\$ _____, já incluído o repouso semanal remunerado.

§1º Os demais direitos dos CONTRATADOS são:

A) décimo terceiro salário;

B) jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;

C) descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

D) licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;

E) licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;

F) licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;

G) licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e

H) licença para tratamento de sua saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

§2º A licença remunerada de que trata o §1º, alínea "d", da presente cláusula, poderá, conforme definição do CONTRATANTE, ser gozada em períodos em que não haja funcionamento do órgão no qual o contratado presta serviços, como em caso de férias e recesso escolares.

CLÁUSULA QUINTA - Os serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A) devem ser realizados pelo período de _____ (_____) horas semanais, obrigando-se o (a) CONTRATADO (A) a exercer suas atividades em horário matutino, vespertino ou misto, com ou sem revezamento, conforme determinações que vierem a ser expedidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - A lotação do (a) CONTRATADO (A) acontecerá em Unidade Escolar que será definida pela CONTRATANTE, conforme necessidade, podendo haver realocação a qualquer momento, tendo em vista a essencialidade dos serviços a serem prestados, observada a opção da Coordenadoria Regional de Educação indicada pelo (a) (a) CONTRATADO (A) no ato de inscrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser suspenso, a critério do CONTRATANTE, em períodos em que não haja funcionamento do órgão no qual o CONTRATADO (A) presta serviços. Durante a suspensão do contrato, não haverá prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) ou pagamento de qualquer valor pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, conforme estabelecido no artigo 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratante, nos casos:

A) de cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa;

B) de decisão unilateral, devidamente fundamentada no interesse público, da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou

C) de o contratado deixar de atender as condições de habilitação previstas nesta Lei e no Edital.

III - por iniciativa do contratado; ou

IV - pelo óbito do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do inciso III desta Cláusula, o CONTRATADO (A) deverá comunicar a rescisão ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data do efetivo desligamento.

CLÁUSULA NONA: Faz parte integrante deste contrato as disposições do EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA SME Nº _____ (nº do edital oriundo do processo da vaga).

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATANTE poderá descontar da retribuição paga ao (a) CONTRATADO (a), pelos serviços prestados, o valor dos danos e prejuízos por ele (a) causados à Administração Pública, por conduta dolosa ou culposa, resultante de negligência, imprudência ou imperícia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer atos do (a) CONTRATADO (A), culposos ou não, direcionados à CONTRATANTE, seus prepostos e colaboradores, seus bens, ou aos usuários do serviço, poderão acarretar de imediato a faculdade de rescisão contratual antecipada por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O (a) CONTRATADO (a) obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, às sanções disciplinares no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É de inteira responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) a observância quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, bem como a compatibilidade de horários.

PARÁGRAFO ÚNICO - a CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer conduta ilegal por parte do (a) CONTRATADO (a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O (a) CONTRATADO (a) sujeitar-se-á às normas gerais do CONTRATANTE, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

As partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para resolver quaisquer divergências relativas a este contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Nome completo: _____
CPF: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO INSCRITO SOB UMA ÚNICA MATRÍCULA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E ESTA ENCONTRA-SE ATIVA. DECLARO, AINDA, QUE EXERÇO MINHA FUNÇÃO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:

DIA	HORÁRIOS DE TRABALHO		
	MANHÃ	TARDE	NOITE
SEGUNDA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
TERÇA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUARTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
QUINTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h
SEXTA-FEIRA	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h	De ____ h até ____ h

MATRÍCULA: _____
CARGO DA MATRÍCULA: _____
CARGA HORÁRIA SEMANAL DA MATRÍCULA: _____

DECLARO QUE SOU SERVIDOR PÚBLICO E POSSUO APENAS UMA MATRÍCULA, ESTANDO ESTA APOSENTADA NO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO OU NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO RIO DE JANEIRO (SEEDUC).

MATRÍCULA: _____
CARGO DA MATRÍCULA: _____

- ☐ TEREI DISPONÍVEL NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO OS SEGUINTE TURNOS:
MATUTINO
☐ VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

DECLARO QUE NÃO SOU PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO E TEREI DISPONÍVEL OS SEGUINTE TURNOS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- ☐ MATUTINO
☐ VESPERTINO

Observação: Para contrato de 40h semanais será necessária a disponibilidade em ambos os turnos.

Declaro que as informações aqui prestadas representam a verdade.

Data: _____
Assinatura do candidato: _____
Instruções de preenchimento

- O formulário deve ser preenchido com letra legível;
- Não pode haver rasuras;
- Os períodos dedicados às atividades extracurriculares, juntamente com as didáticas, integram a jornada de trabalho, devendo ser computadas como um todo e não separadamente;
- Deve ser assinada pelo candidato.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, (nome) _____, (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, domiciliado(a) à (endereço completo) _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para o de-

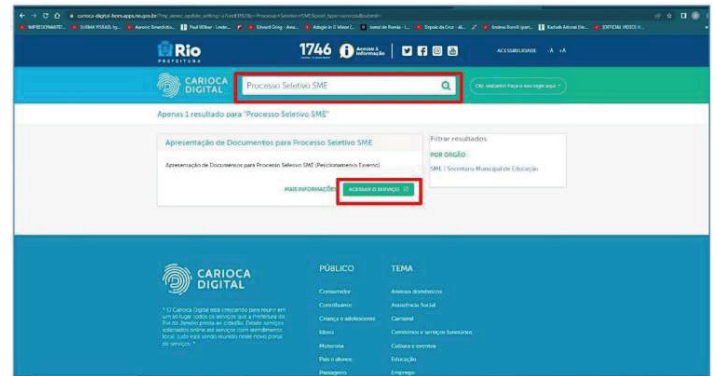
sempenho, por tempo determinado, da função de PROFESSOR _____, DECLARO estar ciente e de acordo com a suspensão do meu contrato administrativo durante os períodos de férias e recesso escolar, entre os dias XX/XX/XXXX e XX/XX/XXXX, conforme expressamente previsto no item _____, do Edital SME nº ____/2024, período no qual não haverá o desempenho da função e não ocorrerá o pagamento da respectiva remuneração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do interessado)

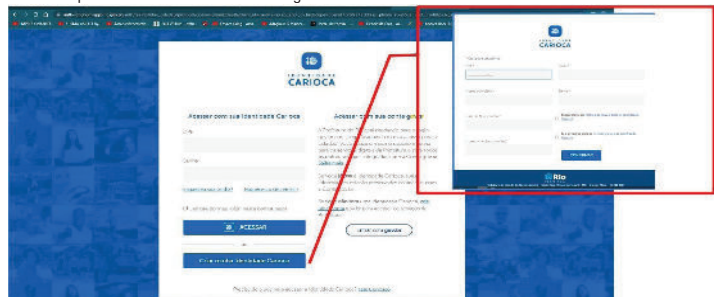
ANEXO VIII

Para enviar a documentação, o candidato deve acessar o Portal de Serviços da Prefeitura do Rio no endereço, <https://home.cariorio.rio/> e no campo de busca, digitar "Processo Seletivo SME" e clicar no botão **Processo Seletivo SME**, conforme tela abaixo:



Para acessar o serviço será necessário se "logar" no Portal, informando CPF e senha. Caso o candidato ainda não tenha cadastro no Portal de Serviços deverá criar uma senha, clicando em **Fazer cadastro**.

Também é possível acessar com a senha do gov.br.



Após essa etapa será apresentado formulário para anexação dos documentos.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 07/01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2025/00013 e em consonância com o Art.4.º, §1º do Decreto 30.871, de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, Nº 102, Apto 302 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.430-21, em participar do Programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/ CRE (02.04.502) Ciep Presidente Agostinho Neto, situada na R. Visconde. de Silva, S/N - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ - 22271-090. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de Manifestação de Interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME Nº 37, de 22 junho de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 07/01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2025/00014 e em consonância com o Art.4.º, §1º do Decreto 30.871, de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, Nº 102, Apto 302 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.430-21, em participar do Programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/ CRE (07.24.002) Escola Municipal Almeida Garret, situada na R. Padre Eduardo Lustosa - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ - 22620-032. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de Manifestação de Interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME Nº 37, de 22 junho de 2023.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 07/01/2025

A Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o processo n.º SME-PRO-2025/00033 e em consonância com o Art.4.º, §1º do Decreto 30.871, de 06 de julho de 2009, torna público o interesse da Associação Parceiros da Educação, inscrita no CNPJ 10.526.521/0001-96, situada na Rua João Lira, Nº 102, Apto 302 - Parte, Leblon, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.430-21, em participar do Programa "Apoie uma Escola ou Creche", apoiando a E/ CRE (02.04.006) Escola Municipal Anne Frank, situada na R. Pinheiro Machado, 190 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ - 22231-090. Fica aberto o prazo de até 7 (sete) dias úteis, para apresentação de Manifestação de Interesse na forma do art. 4º do Decreto 30.871 de 06 de julho de 2009, observadas as condições estabelecidas no Edital SME Nº 37, de 22 junho de 2023.